



Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 — Fone, 12
CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI Nº.1018, DE 12 DE ABRIL DE 1.983.

Autoriza o Poder Executivo a transferir ao D.E.R. os encargos de administração que incidem sobre estradas municipais, para realização do Plano Estadual de Estradas Vicinais.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei-Complementar nº09, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 07 de abril de 1.983, conforme Autógrafo nº12/83.-

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, mediante instrumento de Convênio próprio os encargos de administração que incidem sobre trechos das estradas municipais CTG-357, CTG-336, CTG-377 e CTG-457, para a realização do Plano Estadual de Estradas Vicinais.

ARTIGO 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 12 de abril de 1.983.-


=ANTONIO GOMES SERAFIM=
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume na data supra.


Elzio Valejo
Chefe do Setor de Finanças